TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - https://www.tjap.jus.br

EDITAL Nº 317/2026

Processo nº 0015637-72.2025.8.03.0901

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos, sediada na Av. General Rondon, nº 1295, Centro, Macapá/AP, realizará licitação, na modalidade pregão, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 0015637-72.2025.8.03.0901, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme data, horário e endereço indicados a seguir:

Data de sessão: 13/11/2026
Horário da abertura da sessão: 08 horas
Endereço: compras.gov.br
UASG: 925306

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN, com capacidade mínima para 15 ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), destinadas ao Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1. o autor a que se refere este item poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.2.2. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2.3. o disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e

do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3.1. empresa a que se refere este item poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3.2. o disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do TJAP, mesmo que indiretamente, inclusive na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar em ampla concorrência, assegurados os benefícios legais aplicáveis, inclusive a regularização fiscal e trabalhista e a preferência de contratação em situação de empate ficto, observadas as condições deste Edital e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

4.9.3. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital e seus anexos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. critério de julgamento é menor preço por item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem e desde que devidamente regulamentados:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1. empresas estabelecidas no Estado do Amapá;

5.22.2. empresas brasileiras;

5.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.1. A proposta constitui-se em documento formal, conforme Anexo V, no qual devem constar as seguintes informações:

5.25.1.1. Especificações do objeto, contendo descrição dos itens e seus respectivos valores unitários e totais;

5.25.1.2. Dados da empresa, contendo CNPJ, razão social, nome fantasia, e-mail, contato telefônico, número de Whatsapp, nome do representante legal e dados bancários (banco, agência e número da conta corrente); e

5.25.1.3. Assinatura do representante legal da empresa.

5.25.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.1.5. Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9858666689572::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outro.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Resolução nº 1571/2023 – TJAP.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros meramente materiais não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor público do TJAP, quando houver necessidade com motivo registrado na sessão pública.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Resolução nº 1571/2023 – TJAP, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 horas.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tjap.jus.br.

8.10.1. O interessado pode requerer instrução para acesso aos autos.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. A assinatura do termo de contrato observará o disposto nos itens 12.7 a 12.11.

9.2.2. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.2.4. Deverá ser apresentada, até a assinatura do contrato, a Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme anexo VI.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da licitação.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da licitação.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante o envio para o endereço eletrônico licitacoes@tjap.jus.br.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. O adjudicatário deverá, obrigatoriamente, efetuar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), condição necessária para o recebimento de comunicações formais e participação nos trâmites processuais administrativos referentes à contratação.

12.7.1. Para tanto, deverá realizar previamente o pré-cadastro por meio do seguinte link: https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

12.7.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o representante legal que enviou a proposta deverá encaminhar cópias digitalizadas do documento de identidade (RG), CPF e comprovante de endereço para o e-mail institucional sei@tjap.jus.br, a fim de viabilizar a validação do cadastro.

12.7.3. As instruções completas para realização do cadastro de usuários externos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjap.jus.br/portal/sei/acessos.html

12.8. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

12.9. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJAP configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

12.10. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJAP importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada

(login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.11. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJAP.

12.11.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

12.11.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tjap.jus.br.

12.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.16.1. Anexo I: Termo de Referência;

12.16.2. Anexo II: Estudo Técnico-Preliminar;

12.16.3. Anexo III: Anexo de Especificações Técnicas;

12.16.4. Anexo IV: minuta de contrato;

12.16.5. Anexo V: modelo de proposta

12.16.6. Anexo VI: Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Macapá-AP, *Data da assinatura eletrônica.*

Marcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1. O objeto desta contratação aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN, com capacidade mínima para 15 ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), destinadas ao Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento e conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor subtotal
01	Veículo automotor tipo VAN (14+1 lugares)	und	02	R$ 365.022,00	R$ 730.044,00
Valor total					R$ 730.044,00

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 730.044,00 (setecentos e trinta mil e quarenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.4. O custo estimado deste termo de referência prevalece sobre o custo estimado constante no estudo técnico preliminar.

13.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1574/2022/TJAP.

13.6. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja: 08/10/2026.

13.8. Após o interregno de 01 (um) ano, mencionado no item anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se a aplicação do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.10. Prevalecerá o disposto no Termo de Referência, em caso de divergência com o Estudo Técnico Preliminar.

14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no estudo técnico-preliminar, apêndice deste termo de referência.

14.2. Esta contratação será processada nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14.3. O objeto da contratação não estava prevista inicialmente no Plano Anual de Contratação, no entanto foi autorizada pela autoridade competente no Despacho Decisório 2730 (id. 0386324).

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

15.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Especificações Técnicas e Requisitos Funcionais

16.1.1. A contratação visa à aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), novas, zero quilômetro, sem uso anterior e de primeiro emplacamento, com ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior, dotadas de motorização a diesel e sistema de tração adequado à configuração homologada pelo fabricante.

16.1.2. Os veículos deverão atender integralmente às normas de segurança, desempenho e circulação estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente CONTRAN, SENATRAN e INMETRO, bem como à fase vigente do PROCONVE aplicável à categoria do veículo ofertado e às demais normas técnicas e ambientais pertinentes.

16.1.3. Não serão aceitos veículos fora de linha de produção, recondicionados ou que apresentem sinais de uso anterior, avarias, adaptações improvisadas ou quaisquer condições incompatíveis com veículo novo, admitindo-se veículo originalmente destinado ao transporte de passageiros ou versão devidamente homologada para essa finalidade, desde que atendidos integralmente os requisitos de segurança, capacidade, desempenho e funcionalidade estabelecidos para a contratação.

16.1.4. A especificação técnica detalhada consta no Anexo Único do Estudo Técnico Preliminar, contemplando os requisitos mínimos relativos às dimensões, capacidade, motorização, desempenho, transmissão, tração, direção, suspensão, segurança, conforto e demais equipamentos necessários ao atendimento da demanda.

16.1.5. Serão admitidas soluções, sistemas e tecnologias equivalentes ou superiores às especificadas no Anexo Único do ETP, desde que preservados os requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade, não sendo exigidas características construtivas próprias de determinado fabricante.

16.2. Sustentabilidade e Eficiência Ambiental

16.2.1. Os veículos deverão atender à fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE aplicável à respectiva categoria, bem como às demais normas ambientais vigentes e aplicáveis ao objeto da contratação.

16.2.2. Os sistemas de climatização deverão utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente e homologado pelo fabricante para o veículo ofertado, observadas as normas aplicáveis quanto à proteção ambiental e à eficiência do sistema.

16.2.3. Durante a utilização dos veículos, deverão ser observadas boas práticas de manutenção preventiva destinadas à preservação de sua vida útil, eficiência operacional e redução dos impactos ambientais, especialmente

quanto à adequada destinação de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais resíduos sujeitos à logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

16.3. **Conformidade Legal e Operacional**

16.3.1. Os veículos deverão:

16.3.1.1. ser entregues com toda a documentação necessária ao primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, observadas as responsabilidades estabelecidas no instrumento convocatório;

16.3.1.2. ser entregues devidamente higienizados, abastecidos e em plenas condições de funcionamento e utilização, inclusive quanto aos insumos necessários à sua operação;

16.3.1.3. estar acompanhados dos respectivos manuais, documentos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável;

16.3.1.4. possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, observadas as regras, condições, limites e cobertura estabelecidos pelo fabricante para o veículo ofertado.

16.4. **Requisitos Administrativos e Logísticos**

16.4.1. Para fins de controle e rastreabilidade, a contratação deverá prever:

16.4.1.1. o registro dos veículos no sistema informatizado de gestão de frota adotado pelo TJAP, para fins de controle de manutenção, abastecimento e demais registros operacionais;

16.4.1.2. a possibilidade de integração aos sistemas de telemetria e rastreamento utilizados pelo TJAP;

16.4.1.3. a disponibilização de condições adequadas para guarda e estacionamento dos veículos nas dependências do TJAP, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

16.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

16.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. , em razão de que a contratação é de baixo valor e o objeto é de baixa complexidade.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega e Condições de Recebimento

17.1. Os veículos deverão ser entregues em Macapá/AP, na Coordenadoria de Logística e Transporte – CLT/SGA, situada na Av. Maranhão, 15 – Pacoval, unidade responsável pela conferência e recebimento dos bens.

17.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de 8:00 às 13:00, mediante agendamento prévio junto à CLT/SGA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

17.3. Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelo transporte dos veículos até o local de entrega, incluindo frete, seguro de transporte, descarregamento e quaisquer outras despesas necessárias à disponibilização dos bens no local indicado pelo TJAP, sem ônus adicional para a Administração.

17.4. A contratada responderá por quaisquer danos, avarias ou prejuízos ocorridos durante o transporte e até o efetivo recebimento provisório dos veículos, devendo promover, às suas expensas, a reparação ou substituição do bem que não se apresente nas condições estabelecidas na contratação.

17.5. No momento da entrega, os veículos deverão ser apresentados:

17.5.1. novos, zero quilômetro e sem sinais de uso anterior;

17.5.2. devidamente limpos e higienizados, interna e externamente;

17.5.3. emplacados, licenciados e documentados em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – CNPJ nº 34.870.576/0001-21;

17.5.4. com todas as taxas, tributos e demais encargos incidentes devidamente quitados;

17.5.5. com tanque de combustível abastecido e reservatório de ARLA 32 abastecido, quando aplicável;

17.5.6. com todos os equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos na contratação devidamente instalados e em perfeito funcionamento;

17.5.7. acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados e termos de garantia, documentação técnica pertinente, chave principal e chave reserva.

17.6. A identificação visual institucional dos veículos será realizada posteriormente pelo TJAP, de acordo com o padrão de identificação adotado para a frota oficial, não constituindo obrigação da contratada.

17.7. O prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

17.8. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos veículos, mediante conferência inicial das condições físicas, quantitativas, documentais e dos acessórios; e definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização das verificações técnicas necessárias e a confirmação da conformidade integral dos veículos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

17.9. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, observadas as condições, limites, procedimentos de manutenção e cobertura estabelecidos pelo fabricante para o veículo ofertado.

17.10. Durante o período de garantia, as manutenções necessárias à sua preservação deverão observar o plano e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante, inclusive quanto à periodicidade das revisões, utilização de peças, componentes, fluidos e demais insumos necessários à manutenção das condições de garantia.

17.11. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, todas as informações necessárias ao acionamento da garantia, inclusive os respectivos termos, condições de cobertura e identificação da rede de assistência autorizada aplicável ao veículo ofertado.

17.12. A ocorrência de eventuais vícios ou defeitos deverá ser solucionada pela contratada e/ou pela rede autorizada do fabricante, conforme as condições da garantia, a legislação aplicável e as obrigações estabelecidas nos documentos da contratação, sem prejuízo dos direitos assegurados à Administração.

17.13. Após o término do período de garantia, os veículos serão integrados ao contrato de gerenciamento de frota vigente no âmbito do TJAP, ou a outro instrumento contratual que venha a sucedê-lo, abrangendo, conforme o respectivo escopo, serviços de manutenção, abastecimento, socorro mecânico e demais atividades correlatas. Essa integração permitirá o acompanhamento das intervenções realizadas, o controle de custos e a rastreabilidade das manutenções, em conformidade com o modelo de gestão de frota adotado pelo Tribunal.

Garantias de Proteção Ambiental e Sustentabilidade

17.14. A solução deverá observar a legislação ambiental aplicável e os princípios de sustentabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, especialmente quanto à redução de emissões, adequada manutenção dos veículos e destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes de sua operação.

17.15. Os veículos deverão atender à fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE aplicável à respectiva categoria, bem como às demais normas ambientais vigentes aplicáveis ao veículo ofertado.

17.16. Os sistemas de climatização deverão utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente e homologado pelo fabricante, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

17.17. Os veículos deverão atender aos limites regulamentares de emissão de ruídos aplicáveis à respectiva categoria e ser acompanhados das orientações e planos de manutenção preventiva estabelecidos pelo fabricante, de forma a contribuir para a preservação da eficiência operacional, da vida útil e das condições ambientais de funcionamento.

17.18. Durante a fase de operação dos veículos, deverão ser adotadas medidas de gestão ambiental compatíveis com o modelo de gerenciamento da frota do TJAP, especialmente quanto à:

17.18.1. realização das manutenções preventivas nos intervalos recomendados pelo fabricante, contribuindo para a adequada eficiência do conjunto mecânico e controle das emissões;

17.18.2. destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos decorrentes das atividades de manutenção;

17.18.3. observância dos sistemas de logística reversa aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas pertinentes.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

17.19. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, observadas as condições, limites, procedimentos de manutenção e cobertura estabelecidos pelo fabricante para o veículo ofertado.

17.20. Durante o período de garantia, as manutenções necessárias à sua preservação deverão observar o plano e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante, inclusive quanto à periodicidade das revisões, utilização de peças, componentes, fluidos e demais insumos necessários à manutenção das condições de garantia.

17.21. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, todas as informações necessárias ao acionamento da garantia, inclusive os respectivos termos, condições de cobertura e identificação da rede de assistência autorizada aplicável ao veículo ofertado.

17.22. A ocorrência de eventuais vícios ou defeitos deverá ser solucionada pela contratada e/ou pela rede autorizada do fabricante, conforme as condições da garantia, a legislação aplicável e as obrigações estabelecidas nos documentos da contratação, sem prejuízo dos direitos assegurados à Administração.

17.23. Após o término do período de garantia, os veículos serão integrados ao contrato de gerenciamento de frota vigente no âmbito do TJAP, ou a outro instrumento contratual que venha a sucedê-lo, abrangendo, conforme o respectivo escopo, serviços de manutenção, abastecimento, socorro mecânico e demais atividades correlatas. Essa integração permitirá o acompanhamento das intervenções realizadas, o controle de custos e a rastreabilidade das manutenções, em conformidade com o modelo de gestão de frota adotado pelo Tribunal.

17.24.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, a CND relativa a créditos tributários estaduais, a CND relativa a créditos tributários municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Recebimento do objeto

18.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período..

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

19.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preço do

Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

19.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

20.3. A habilitação jurídica deve demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa, cujo cumprimento ocorre mediante os seguintes documentos:

20.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

20.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

20.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.5. A habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser demonstrada mediante as seguintes provas:

20.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.5.6. Prova de regularidade com a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

20.6. A qualificação econômico-financeira deve ser demonstrada mediante os seguintes documentos:

20.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

20.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação técnica

20.7. A qualificação técnica será demonstrada mediante os seguintes documentos:

20.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de, no mínimo, 1 (um) veículo automotor compatível com o objeto desta contratação.

20.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

21.1.1.1. Unidade orçamentária: 03302

21.1.1.2. Programa de trabalho: 1.02.061. 0085. 2332

21.1.1.3. Fonte: 759

21.1.1.4. Natureza: 449052

21.1.1.5. Plano orçamentário: 000837

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais retificações neste termo de referência que não alterem a substância da contratação prescindem de nova autorização da Secretaria Geral do TJAP, bastando apenas a aprovação da Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos.

Macapá-AP, *Data da assinatura eletrônica.*

Elaborado por (*assinado eletronicamente)* **Elcio Pires de Souza Junior** Técnico Judiciário	Termo de referência aprovado por (*assinado eletronicamente)* **Marcio Pantoja Pacheco** Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0015637-72.2025.8.03.0901

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

24. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN (14+1 lugares), destinadas ao Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP, com o objetivo de substituir veículos antigos e onerosos atualmente utilizados, cujas condições mecânicas e custos de manutenção inviabilizam sua permanência na frota institucional.

Conforme os Certificados de Registro de Veículos nº 0177821 e nº 0177824 e os Relatórios de Manutenção nº 0177828 e nº 0177838, os veículos atualmente vinculados ao Juizado — ambos micro-ônibus Sprinter, ano/modelo 2010 — já ultrapassaram 15 (quinze) anos de uso contínuo, apresentando depreciação acentuada, obsolescência tecnológica e elevado custo de manutenção. Apenas no período de janeiro de 2024 a outubro de 2025, os gastos com manutenções preventivas e corretivas somaram R$ 53.294,85, valor expressivo frente à vida útil remanescente e ao desempenho reduzido desses veículos.

A substituição por modelos novos, modernos, seguros e eficientes mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços jurisdicionais prestados, especialmente nas ações itinerantes e de fiscalização em comunidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso, como Santo Antônio da Pedreira, Abacate da Pedreira, Comunidade do Ariri, Tessalônica, São Pedro do Caranã, Garimpo de São Tomé, Santa Luzia, São Tomé do Pacuí e Tracajatuba.

Além do aspecto operacional, a renovação dos veículos atende às diretrizes estratégicas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Plano de Logística Sustentável do TJAP, priorizando a modernização da frota, a redução de custos públicos e a adoção de tecnologias menos poluentes, com observância da fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE aplicável à categoria do veículo ofertado, bem como das demais normas ambientais pertinentes.

Sob o ponto de vista institucional, a substituição dos veículos proporcionará maior segurança aos servidores, magistrados e equipes multidisciplinares que atuam em diligências e inspeções externas, reduzindo riscos de acidentes e falhas mecânicas; maior eficiência energética e sustentabilidade, mediante a utilização de veículos mais modernos e de menor impacto ambiental; redução de custos operacionais, especialmente aqueles decorrentes de manutenções corretivas recorrentes e da indisponibilidade dos veículos; e fortalecimento da presença institucional do TJAP em ações itinerantes e programas de proteção integral à criança e ao adolescente, reafirmando o compromisso da Justiça com o acesso e a equidade territorial.

Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) novas vans (14+1 lugares) não representa apenas a renovação da frota, mas constitui ação estratégica de fortalecimento da capacidade operacional do Poder Judiciário Amapaense, assegurando condições adequadas de deslocamento, eficiência administrativa, segurança e sustentabilidade ambiental.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1 – Especificações Técnicas e Requisitos Funcionais

A contratação visa à aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), novas, zero quilômetro, sem uso anterior e de primeiro

emplacamento, com ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior, dotadas de motorização a diesel e sistema de tração adequado à configuração homologada pelo fabricante.

Os veículos deverão atender integralmente às normas de segurança, desempenho e circulação estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente CONTRAN, SENATRAN e INMETRO, bem como à fase vigente do PROCONVE aplicável à categoria do veículo ofertado e às demais normas técnicas e ambientais pertinentes.

Não serão aceitos veículos fora de linha de produção, recondicionados ou que apresentem sinais de uso anterior, avarias, adaptações improvisadas ou quaisquer condições incompatíveis com veículo novo, admitindo-se veículo originalmente destinado ao transporte de passageiros ou versão devidamente homologada para essa finalidade, desde que atendidos integralmente os requisitos de segurança, capacidade, desempenho e funcionalidade estabelecidos para a contratação.

A especificação técnica detalhada consta no Anexo Único deste Estudo Técnico Preliminar, contemplando os requisitos mínimos relativos às dimensões, capacidade, motorização, desempenho, transmissão, tração, direção, suspensão, segurança, conforto e demais equipamentos necessários ao atendimento da demanda.

Serão admitidas soluções, sistemas e tecnologias equivalentes ou superiores às especificadas no Anexo Único, desde que preservados os requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade, não sendo exigidas características construtivas próprias de determinado fabricante.

2.2 – Sustentabilidade e Eficiência Ambiental

Os veículos deverão atender à fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE aplicável à respectiva categoria, bem como às demais normas ambientais vigentes e aplicáveis ao objeto da contratação.

Os sistemas de climatização deverão utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente e homologado pelo fabricante para o veículo ofertado, observadas as normas aplicáveis quanto à proteção ambiental e à eficiência do sistema.

Durante a utilização dos veículos, deverão ser observadas boas práticas de manutenção preventiva destinadas à preservação de sua vida útil, eficiência operacional e redução dos impactos ambientais, especialmente quanto à adequada destinação de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais resíduos sujeitos à logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

2.3 – Conformidade Legal e Operacional

Os veículos deverão:

- ser entregues com toda a documentação necessária ao primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, observadas as responsabilidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- ser entregues devidamente higienizados, abastecidos e em plenas condições de funcionamento e utilização, inclusive quanto aos insumos necessários à sua operação;
- estar acompanhados dos respectivos manuais, documentos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável;
- possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, observadas as regras, condições, limites e cobertura estabelecidos pelo fabricante para o veículo ofertado.

2.4 – Requisitos Administrativos e Logísticos

Para fins de gestão, controle e rastreabilidade da frota, a contratação deverá considerar:

- o registro dos veículos no sistema informatizado de gestão de frota adotado pelo TJAP, para fins de controle de manutenção, abastecimento e demais registros operacionais;
- a possibilidade de integração aos sistemas de telemetria e rastreamento utilizados pelo TJAP;
- a disponibilização de condições adequadas para guarda e estacionamento dos veículos nas dependências do TJAP, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

26. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de transporte institucional do Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional, de modo a fundamentar a escolha da solução mais adequada e vantajosa para a Administração, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

3.1 – Análise das Alternativas Existentes

3.1.1 – Utilização da Frota Própria Existente

A análise da frota existente evidencia que os dois veículos anteriormente destinados ao atendimento da unidade – micro-ônibus Sprinter, ano/modelo 2010 – apresentam elevado tempo de utilização, depreciação acentuada, obsolescência tecnológica e custos crescentes de manutenção.

Entre janeiro de 2024 e outubro de 2025, foram despendidos R$ 53.294,85 em serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme documentação constante dos autos. A continuidade da utilização desses veículos tende a demandar intervenções cada vez mais frequentes, com reflexos sobre a disponibilidade operacional, a confiabilidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, a manutenção dos veículos como solução permanente para atendimento da demanda não se mostra adequada, especialmente diante da necessidade de assegurar disponibilidade, segurança e continuidade dos deslocamentos institucionais.

3.1.2 – Utilização de Transporte Público

A utilização de transporte público regular não se mostra compatível com as necessidades institucionais do Juizado, especialmente em razão da realização de ações itinerantes, fiscalizações, inspeções e diligências em comunidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso, como Santo Antônio da Pedreira, Abacate da Pedreira, Comunidade do Ariri, Tessalônica, São Pedro do Caranã, Garimpo de São Tomé, Santa Luzia, São Tomé do Pacuí e Tracajatuba.

Além da inexistência ou insuficiência de linhas regulares para parte das localidades atendidas, essa modalidade não proporciona a disponibilidade, flexibilidade de horários, capacidade de transporte de equipes e materiais e segurança operacional necessárias ao desempenho das atividades institucionais.

3.1.3 – Transporte por Aplicativo

A utilização de serviços de transporte por aplicativo igualmente não se mostra adequada às características da demanda, que envolve o deslocamento simultâneo de equipes multidisciplinares, materiais e equipamentos, inclusive para localidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso.

Trata-se de modalidade predominantemente destinada a deslocamentos urbanos e de menor capacidade, cuja disponibilidade depende, ainda, da existência de prestadores e de conectividade nos locais de origem e destino, não oferecendo previsibilidade e disponibilidade suficientes para atendimento contínuo das atividades institucionais.

3.1.4 – Locação de Veículos

A locação de veículos constitui alternativa possível para atendimento de demandas de transporte institucional. No âmbito do TJAP, solução dessa natureza já foi utilizada por meio do Contrato nº 036/2021-TJAP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2021-TJAP, cuja execução apresentou dificuldades operacionais registradas pela fiscalização contratual, culminando em sua rescisão.

Para a presente necessidade, deve-se considerar, ainda, que a utilização das vans possui caráter continuado e está diretamente vinculada às atividades permanentes desenvolvidas pelo Juizado da Infância e Juventude, demandando disponibilidade regular dos veículos e previsibilidade operacional.

Nesse cenário, consideradas as características da demanda, o histórico institucional da solução e a necessidade de disponibilidade permanente dos veículos, a locação não se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, quando comparada à aquisição e incorporação dos veículos à frota própria do TJAP.

3.1.5 – Aquisição de Veículos Novos

Após a avaliação das alternativas disponíveis, a aquisição de veículos novos mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional identificada.

A incorporação dos veículos à frota própria permitirá maior disponibilidade e controle operacional; utilização permanente conforme as necessidades do Juizado; redução da dependência de soluções terceirizadas; substituição de veículos antigos e de manutenção onerosa; padronização e melhor gerenciamento da frota institucional; além do aproveitamento dos recursos destinados à aquisição, oriundos do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude do Estado do Amapá – FAJIJ.

Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) vans, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), apresenta-se como solução tecnicamente adequada e compatível com as necessidades operacionais da unidade, proporcionando maior segurança, disponibilidade, confiabilidade e eficiência na prestação dos serviços institucionais.

3.2 – Referenciais de Mercado e Estimativa da Contratação

Para subsidiar a avaliação econômica da solução, foram realizadas consultas e pesquisas de mercado destinadas à identificação dos valores praticados para veículos com características compatíveis com a necessidade da Administração.

A estimativa inicial constante deste Estudo Técnico Preliminar possui caráter referencial, cabendo à pesquisa de preços realizada na fase própria do procedimento estabelecer o valor estimado atualizado da contratação, em conformidade com os parâmetros e critérios definidos pela legislação aplicável.

Os documentos que integram a pesquisa de preços, o mapa comparativo e os demais elementos utilizados para formação do valor estimado deverão compor os autos do procedimento, assegurando a demonstração da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

27. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 – Caracterização Geral da Solução

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), destinadas ao Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP, com recursos oriundos do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude do Estado do Amapá – FAJIJ, conforme autorização constante no Despacho nº 0171813/2025.

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, de primeiro emplacamento, com ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior, motorização a diesel e sistema de tração adequado à configuração homologada pelo fabricante, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo Único deste Estudo Técnico Preliminar.

Serão admitidas configurações, sistemas e tecnologias equivalentes ou superiores às especificadas, desde que devidamente homologadas e preservados os requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade necessários ao atendimento da demanda institucional.

Trata-se de bem de natureza comum, conforme o art. 7º da Resolução nº 1547/2022-TJAP, cuja aquisição se destina à substituição de veículos antigos e à melhoria da eficiência operacional e logística da frota institucional, proporcionando maior segurança, confiabilidade, disponibilidade e adequação às atividades desenvolvidas pela unidade beneficiária.

4.2 – Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, observadas as condições, limites, procedimentos de manutenção e cobertura estabelecidos pelo fabricante para o veículo ofertado.

Durante o período de garantia, as manutenções necessárias à sua preservação deverão observar o plano e os procedimentos estabelecidos pelo fabricante, inclusive quanto à periodicidade das revisões, utilização de peças, componentes, fluidos e demais insumos necessários à manutenção das condições de garantia.

A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, todas as informações necessárias ao acionamento da garantia, inclusive os respectivos termos, condições de cobertura e identificação da rede de assistência autorizada aplicável ao veículo ofertado.

A ocorrência de eventuais vícios ou defeitos deverá ser solucionada pela contratada e/ou pela rede autorizada do fabricante, conforme as condições da garantia, a legislação aplicável e as obrigações estabelecidas nos documentos da contratação, sem prejuízo dos direitos assegurados à Administração.

Após o término do período de garantia, os veículos serão integrados ao contrato de gerenciamento de frota vigente no âmbito do TJAP, ou a outro instrumento contratual que venha a sucedê-lo, abrangendo, conforme o respectivo escopo, serviços de manutenção, abastecimento, socorro mecânico e demais atividades correlatas. Essa integração permitirá o acompanhamento das intervenções realizadas, o controle de custos e a rastreabilidade das manutenções, em conformidade com o modelo de gestão de frota adotado pelo Tribunal.

4.3 – Garantias de Proteção Ambiental e Sustentabilidade

A solução deverá observar a legislação ambiental aplicável e os princípios de sustentabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, especialmente quanto à redução de emissões, adequada manutenção dos veículos e destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes de sua operação.

Os veículos deverão atender à fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE aplicável à respectiva categoria, bem como às demais normas ambientais vigentes aplicáveis ao veículo ofertado.

Os sistemas de climatização deverão utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente e homologado pelo fabricante, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Os veículos deverão atender aos limites regulamentares de emissão de ruídos aplicáveis à respectiva categoria e ser acompanhados das orientações e planos de manutenção preventiva estabelecidos pelo fabricante, de forma a contribuir para a preservação da eficiência operacional, da vida útil e das condições ambientais de funcionamento.

Durante a fase de operação dos veículos, deverão ser adotadas medidas de gestão ambiental compatíveis com o modelo de gerenciamento da frota do TJAP, especialmente quanto à:

- realização das manutenções preventivas nos intervalos recomendados pelo fabricante, contribuindo para a adequada eficiência do conjunto mecânico e controle das emissões;

- destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos decorrentes das atividades de manutenção;
- observância dos sistemas de logística reversa aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas pertinentes.

4.4 – Prazo de Entrega e Condições de Recebimento

Os veículos deverão ser entregues em Macapá/AP, na Coordenadoria de Logística e Transporte – CLT/SGA, situada na Av. Maranhão, 15 – Pacoval, unidade responsável pela conferência e recebimento dos bens.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de 8:00 às 13:00, mediante agendamento prévio junto à CLT/SGA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelo transporte dos veículos até o local de entrega, incluindo frete, seguro de transporte, descarregamento e quaisquer outras despesas necessárias à disponibilização dos bens no local indicado pelo TJAP, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada responderá por quaisquer danos, avarias ou prejuízos ocorridos durante o transporte e até o efetivo recebimento provisório dos veículos, devendo promover, às suas expensas, a reparação ou substituição do bem que não se apresente nas condições estabelecidas na contratação.

No momento da entrega, os veículos deverão ser apresentados:

- novos, zero quilômetro e sem sinais de uso anterior;
- devidamente limpos e higienizados, interna e externamente;
- emplacados, licenciados e documentados em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – CNPJ nº 34.870.576/0001-21;
- com todas as taxas, tributos e demais encargos incidentes devidamente quitados;
- com tanque de combustível abastecido e reservatório de ARLA 32 abastecido, quando aplicável;
- com todos os equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos na contratação devidamente instalados e em perfeito funcionamento;
- acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados e termos de garantia, documentação técnica pertinente, chave principal e chave reserva.

A identificação visual institucional dos veículos será realizada posteriormente pelo TJAP, de acordo com o padrão de identificação adotado para a frota oficial, não constituindo obrigação da contratada.

O prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do marco inicial definido no instrumento contratual.

O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos veículos, mediante conferência inicial das condições físicas, quantitativas, documentais e dos acessórios; e definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização das verificações técnicas necessárias e a confirmação da conformidade integral dos veículos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.5 – Benefícios Esperados com a Solução

A adoção da solução proposta deverá proporcionar, entre outros, os seguintes benefícios:

- aumento da confiabilidade operacional e da segurança nos deslocamentos institucionais;
- redução da recorrência de despesas com manutenção corretiva decorrentes da utilização de veículos antigos e de elevada idade operacional;
- maior disponibilidade dos veículos para atendimento das atividades do Juizado da Infância e Juventude;
- melhoria das condições de conforto e trabalho das equipes durante os deslocamentos;
- aprimoramento do controle e gerenciamento da frota institucional, inclusive quanto à manutenção, abastecimento e rastreabilidade;
- adoção de veículos tecnologicamente atualizados e compatíveis com as normas ambientais vigentes;
- fortalecimento da capacidade operacional do TJAP para atendimento às comunidades abrangidas pelas ações institucionais.

28. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 – Quantitativo Estimado

Para atendimento das necessidades do Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP, estima-se a aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), novas, destinadas à substituição dos veículos anteriormente utilizados pela unidade e à continuidade das ações itinerantes, fiscalizações, inspeções, diligências e demais atividades desenvolvidas em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas.

O quantitativo definido guarda correspondência direta com a necessidade de substituição dos 02 (dois) veículos vinculados ao atendimento da unidade, não representando ampliação desnecessária da frota, mas renovação dos meios de transporte necessários à manutenção de sua capacidade operacional.

5.2 – Vinculação Orçamentária e Lastro Financeiro

A definição do quantitativo de 02 (duas) unidades considerou a disponibilidade de recursos oriundos do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude do Estado do Amapá – FAJIJ, conforme documentação constante do expediente SEI nº 0015650-71.2025.8.03.0901, no qual foi inicialmente destinado o montante de até R$ 700.000,00 para viabilizar a aquisição dos veículos.

O valor inicialmente disponibilizado constitui referência para o planejamento da contratação, devendo a efetiva adequação orçamentária observar o valor estimado atualizado da contratação, resultante da pesquisa de preços realizada no curso do procedimento.

5.3 – Ajustes e escalabilidade do quantitativo:

O quantitativo de 02 (duas) unidades decorre da necessidade operacional identificada e deverá ser preservado independentemente de eventuais atualizações do valor estimado decorrentes da pesquisa de preços.

Caso a atualização dos preços de mercado resulte em valor superior à disponibilidade orçamentária existente, eventual necessidade de reforço ou suplementação deverá ser submetida à apreciação da unidade competente, observadas as normas orçamentárias aplicáveis e a disponibilidade de recursos do FAJIJ.

5.4 – Racionalidade do Dimensionamento

O quantitativo de 02 (dois) veículos mostra-se adequado e suficiente para atendimento da necessidade identificada, considerando:

- a substituição dos 02 (dois) veículos anteriormente destinados ao atendimento do Juizado e cuja permanência na frota se mostrou inadequada diante de sua idade, condições operacionais e custos de manutenção;
- a necessidade de disponibilidade simultânea de veículos para atendimento de agendas institucionais distintas, incluindo fiscalizações, inspeções, diligências e ações itinerantes;
- a necessidade de assegurar continuidade operacional nos períodos de manutenção preventiva ou corretiva de uma das unidades; e
- os benefícios decorrentes da padronização da frota, especialmente quanto às rotinas de operação, manutenção e gerenciamento dos veículos.

5.5 – Premissas Consideradas para o Dimensionamento

A definição do quantitativo considera a existência de modelos disponíveis no mercado nacional capazes de atender às especificações mínimas estabelecidas no Anexo Único, bem como a possibilidade de integração dos novos veículos ao modelo de gestão da frota institucional, inclusive quanto à manutenção, abastecimento, seguro, rastreamento e demais serviços correlatos, conforme os instrumentos contratuais vigentes à época.

Considera-se, ainda, que os veículos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança e ambientais definidos no Anexo Único e nos demais documentos da contratação, preservada a admissão de soluções e tecnologias equivalentes ou superiores nos termos ali estabelecidos.

29. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Critério de Formação do Valor Estimado

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada nos autos, considerando veículos novos e com características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para o objeto, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis à formação do preço estimado nas contratações públicas.

Para a composição da estimativa, foram considerados referenciais de preços obtidos em fontes compatíveis com a natureza do objeto, conforme documentação, memória de cálculo e mapa comparativo integrantes da pesquisa de preços juntada ao processo.

Com base na pesquisa realizada, foi apurado o valor estimado unitário de R$ 329.818,42 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor global estimado de R$ 659.636,84 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para a aquisição das 02 (duas) unidades.

Os valores possuem natureza estimativa e deverão guardar correspondência com a pesquisa de preços válida e atualizada que instruir a contratação.

6.2 – Avaliação da Adequação Econômica da Solução

A estimativa obtida deverá ser analisada em conjunto com os benefícios econômicos e operacionais decorrentes da substituição dos veículos antigos, especialmente diante dos custos de manutenção já registrados, da indisponibilidade decorrente de intervenções mecânicas e da necessidade de assegurar maior confiabilidade e continuidade às atividades institucionais.

Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, os veículos anteriormente destinados ao atendimento da unidade apresentam elevado tempo de utilização e histórico de despesas com manutenção preventiva e corretiva, tendo sido registrados gastos de R$ 53.294,85 no período de janeiro de 2024 a outubro de 2025.

A aquisição de veículos novos tende a reduzir a recorrência de intervenções corretivas associadas à utilização de veículos antigos, ampliar a disponibilidade operacional e proporcionar maior previsibilidade na gestão da frota, devendo a vantajosidade da solução ser considerada sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto e das necessidades permanentes de transporte da unidade.

Os veículos a serem adquiridos deverão, ainda, atender à fase vigente do PROCONVE aplicável à respectiva categoria, bem como às demais normas ambientais e de eficiência aplicáveis, nos termos das especificações consolidadas no Anexo Único.

6.3 – Fonte de Recursos e Adequação Orçamentária

A contratação será custeada com recursos do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude do Estado do Amapá – FAJIJ, tendo sido inicialmente destinado o montante de até R$ 700.000,00 para viabilizar a aquisição das 02 (duas) unidades, conforme documentação constante dos autos.

O valor global estimado da contratação deverá guardar compatibilidade com a disponibilidade orçamentária efetivamente consignada no processo.

Caso eventual atualização ou complementação da pesquisa de preços resulte em elevação do valor estimado da contratação para montante superior à reserva orçamentária existente, deverá ser providenciado o correspondente reforço, mediante atuação da unidade competente e observada a disponibilidade de recursos.

6.4 – Atualização e Consolidação do Valor Estimado

A pesquisa de preços deverá permanecer válida e representativa das condições de mercado no momento da realização da contratação, cabendo sua atualização ou complementação sempre que necessário, especialmente diante do decurso de prazo, de alterações relevantes nas condições de mercado ou de modificações nas especificações capazes de repercutir na formação dos preços.

A documentação utilizada para formação do valor estimado, incluindo a respectiva memória de cálculo, mapa comparativo e demais elementos da pesquisa de preços, deverá permanecer juntada aos autos e servir de referência para a consolidação do valor estimado da contratação.

Eventuais atualizações deverão ser refletidas de forma uniforme nos documentos que integram a fase preparatória da contratação, evitando-se a coexistência de valores divergentes entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Anexo de Especificações Técnicas e o instrumento convocatório.

30. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 – Natureza e Características do Objeto

A contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), destinadas ao atendimento das necessidades do Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP.

Embora o objeto seja quantitativamente divisível, por compreender 02 (duas) unidades autônomas, os veículos possuem a mesma finalidade e deverão atender a uma única especificação técnica, consolidada no Anexo Único deste Estudo Técnico Preliminar.

Nesse contexto, não se identifica vantagem técnica ou econômica na subdivisão da contratação em itens distintos, considerando o reduzido quantitativo, a homogeneidade dos bens e os benefícios operacionais decorrentes da padronização da frota.

7.2 – Racionalidade Técnica e Operacional

A adjudicação das 02 (duas) unidades em item único mostra-se adequada às características da contratação, uma vez que ambas se destinam ao atendimento da mesma unidade jurisdicional, desempenharão atividades de natureza semelhante e deverão observar os mesmos requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade.

A contratação conjunta favorece a padronização operacional dos veículos, contribuindo para a uniformização das rotinas de condução, manutenção preventiva, gerenciamento da frota e utilização dos equipamentos e sistemas embarcados.

A padronização também facilita o acompanhamento da garantia, o planejamento das revisões, a gestão das intervenções de manutenção e a operacionalização dos demais serviços relacionados à frota institucional.

7.3 – Aspectos Econômicos e Logísticos

Sob o aspecto econômico e logístico, a manutenção das 02 (duas) unidades em item único preserva a possibilidade de obtenção de economia de escala, sem comprometer a competitividade, considerando tratar-se de reduzido quantitativo de bens homogêneos e sujeitos à mesma especificação técnica.

A solução também proporciona maior racionalidade administrativa na gestão da contratação, permitindo a uniformização dos procedimentos de entrega, recebimento, garantia e acompanhamento contratual, além de facilitar a posterior integração dos veículos aos sistemas e instrumentos de gerenciamento da frota utilizados pelo TJAP.

Considerando a natureza homogênea dos bens, o quantitativo reduzido e a inexistência de características distintas que justifiquem sua segregação, conclui-se que a contratação conjunta das 02 (duas) unidades apresenta-se adequada às necessidades da Administração.

7.4 – Fundamentação Normativa

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Para a aplicação desse princípio, o § 2º do art. 40 determina que sejam considerados, entre outros aspectos, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e a ampliação da competição, evitando-se concentração de mercado.

Por sua vez, o § 3º, inciso I, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 admite que o parcelamento não seja adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendar a aquisição do item junto a um único fornecedor.

No caso concreto, embora as 02 (duas) unidades sejam materialmente divisíveis, possuem natureza homogênea, destinam-se à mesma finalidade institucional e estão submetidas à mesma especificação técnica. Considerando, ainda, o reduzido quantitativo da contratação e os benefícios operacionais decorrentes da padronização, não se identifica vantagem técnica ou econômica na aquisição das unidades separadamente.

Dessa forma, justifica-se a contratação das 02 (duas) unidades em item único, preservando-se a padronização da frota, a racionalidade administrativa e a possibilidade de economia de escala, sem prejuízo da competitividade do certame.

31. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A aquisição dos veículos possui relação operacional com outros serviços necessários à gestão e utilização da frota institucional, especialmente aqueles relacionados à manutenção, abastecimento, condução, seguro e controle dos veículos.

Tais contratações possuem caráter correlato, uma vez que complementam a utilização e a gestão dos bens a serem adquiridos, sem constituírem, contudo, condição para a realização da presente aquisição. A operacionalização dos novos veículos deverá observar os instrumentos contratuais e os modelos de gestão vigentes no TJAP à época de sua incorporação à frota.

8.1 – Manutenção e Gerenciamento da Frota

Atualmente, os serviços de gerenciamento da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá são executados no âmbito do Contrato nº 024/2022-TJAP, formalizado por meio do Processo Administrativo nº 137.691/2021, firmado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI, contemplando serviços relacionados ao gerenciamento de manutenção, abastecimento e demais atividades abrangidas pelo respectivo objeto contratual.

Após o recebimento definitivo e a incorporação patrimonial, os novos veículos deverão ser cadastrados no sistema de gerenciamento da frota utilizado pelo TJAP e integrados, quando cabível, ao instrumento contratual vigente à época, observadas as condições de garantia dos veículos e as disposições específicas do respectivo contrato.

Essa integração permitirá o acompanhamento das intervenções realizadas, o controle dos custos operacionais, dos abastecimentos, da quilometragem e dos demais registros necessários à gestão e à rastreabilidade da frota institucional.

8.2 – Condução dos Veículos

A condução dos veículos oficiais do TJAP é atualmente atendida por instrumento contratual específico para prestação de serviços de condução, além das demais formas de condução de veículos oficiais admitidas pela regulamentação interna do Tribunal.

Os novos veículos serão incorporados à sistemática de transporte institucional adotada pelo TJAP, cabendo à Coordenadoria de Logística e Transporte – CLT/SGA promover a organização e disponibilização dos condutores

necessários ao atendimento das demandas do Juizado da Infância e Juventude, de acordo com a necessidade operacional e com os instrumentos vigentes à época.

A condução poderá ser realizada por profissionais disponibilizados mediante contratação específica, atualmente Contrato nº 105/2022, ou por servidores devidamente habilitados e autorizados, quando admitido pela regulamentação interna do TJAP.

8.3 – Seguro Automotivo

Os veículos deverão ser incorporados à sistemática de proteção securitária adotada para a frota oficial do TJAP.

Atualmente, o seguro dos veículos institucionais é operacionalizado no âmbito do Contrato nº 030/2024-TJAP, devendo, após o recebimento definitivo das novas vans, ser adotadas as providências necessárias para sua inclusão na cobertura securitária vigente à época, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

A medida tem por finalidade assegurar adequada proteção patrimonial aos veículos incorporados à frota, bem como cobertura dos riscos relacionados à sua utilização institucional, conforme as condições da contratação de seguro vigente.

8.4 – Abastecimento e Controle de Consumo

O abastecimento dos novos veículos será realizado por meio do modelo de gerenciamento de frota adotado pelo TJAP, atualmente operacionalizado no âmbito do Contrato nº 024/2022-TJAP, mediante sistema informatizado e rede credenciada.

Após sua incorporação à frota, os veículos deverão ser devidamente cadastrados no sistema vigente, possibilitando o registro e acompanhamento dos abastecimentos, da quilometragem, do consumo e das respectivas despesas, em conformidade com os procedimentos internos de gestão e controle da frota institucional.

8.5 – Estacionamento e Logística Interna

Os veículos serão destinados prioritariamente ao atendimento do Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP, devendo sua guarda ocorrer em local adequado à preservação, segurança e disponibilidade operacional dos bens.

A definição do local de estacionamento e guarda observará a estrutura disponibilizada pelo TJAP e o planejamento operacional da Coordenadoria de Logística e Transporte – CLT/SGA, considerando a unidade beneficiária, a frequência de utilização, as condições de segurança e a necessidade de pronta disponibilidade dos veículos.

A destinação administrativa dos veículos poderá ser ajustada posteriormente pela Administração, desde que preservada a finalidade pública da aquisição e observadas às necessidades institucionais do Tribunal.

32. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 – Situação da Demanda no Plano de Contratações Anual – PCA 2026

A presente contratação não constava originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, circunstância certificada pela unidade responsável pelo planejamento das contratações nos autos do processo.

A necessidade foi formalizada posteriormente por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 455/2026, que contempla a aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), destinadas ao atendimento das demandas do Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP.

No DFD nº 455/2026, a contratação foi classificada como de prioridade alta, em razão da necessidade superveniente de recomposição da capacidade operacional da unidade, decorrente da retirada dos veículos anteriormente utilizados, diante de sua inviabilidade econômica e dos elevados custos de manutenção.

A formalização extemporânea da demanda encontra-se justificada nos autos pela necessidade de restabelecimento da capacidade de transporte institucional, de modo a assegurar a continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas pela unidade.

9.2 – Histórico do Planejamento e Justificativa da Inclusão Superveniente

Embora não tenha sido originalmente inserida no PCA 2026, a aquisição dos veículos já havia sido contemplada no planejamento institucional anterior, sob o código 077/2024, com previsão de aquisição no exercício de 2025, conforme documentação constante dos autos.

A contratação, entretanto, não foi efetivada naquele exercício e a demanda não foi reinserida inicialmente no planejamento de 2026, permanecendo, contudo, a necessidade administrativa de substituição dos veículos destinados ao atendimento do Juizado da Infância e Juventude.

Posteriormente, diante da permanência e do agravamento da necessidade operacional, a demanda foi novamente formalizada por meio do DFD nº 455/2026, justificando-se sua inclusão superveniente no planejamento anual de

contratações.

9.3 – Autorização para Inclusão no PCA 2026

Considerando a ausência da demanda na versão original do PCA 2026, a matéria foi submetida à autoridade competente, em observância às disposições da Resolução nº 1.699/2025-TJAP.

Por meio do Despacho Decisório nº 2730/2026 – Gabinete da Presidência, foi reconhecida a relevância e a necessidade da contratação, bem como sua compatibilidade com o planejamento institucional, tendo sido autorizado o prosseguimento do procedimento, apesar da ausência inicial da demanda no PCA 2026, e determinada à unidade competente a sua inclusão no referido Plano, com fundamento no art. 14 c/c art. 15, § 2º, da Resolução nº 1.699/2025-TJAP.

Dessa forma, encontra-se regularmente autorizada a inclusão superveniente da contratação no PCA 2026, devendo a efetiva atualização do Plano ser promovida e/ou certificada pela unidade competente nos autos do procedimento.

9.4 – Compatibilidade com o Planejamento Institucional e Orçamentário

A contratação apresenta compatibilidade com as necessidades institucionais do TJAP, considerando sua finalidade de recompor a capacidade de transporte destinada ao Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas, mediante a substituição dos veículos anteriormente utilizados pela unidade.

A aquisição das 02 (duas) vans está diretamente relacionada à continuidade das ações de fiscalização, inspeção, diligências, atividades socioeducativas, ações itinerantes e demais deslocamentos institucionais, inclusive para localidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso.

A contratação será custeada com recursos do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude do Estado do Amapá – FAJIJ, devendo sua execução observar a disponibilidade orçamentária efetivamente consignada nos autos e o valor estimado atualizado da contratação.

Assim, a continuidade do procedimento mostra-se compatível com o planejamento institucional, encontrando-se a inclusão superveniente da demanda no PCA 2026 devidamente autorizada pela autoridade competente, sem prejuízo da necessária comprovação, nos autos, de sua efetiva atualização no Plano.

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 – Resultados Institucionais

A aquisição de 02 (duas) vans, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), destina-se ao fortalecimento da capacidade operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP, especialmente do Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP, mediante a recomposição dos meios de transporte necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Entre os principais resultados institucionais pretendidos, destacam-se:

- ampliação da capacidade de atendimento das ações realizadas em áreas urbanas, rurais, ribeirinhas e de difícil acesso;
- fortalecimento das ações itinerantes, fiscalizações, inspeções, diligências, visitas técnicas e demais atividades desenvolvidas pela unidade;
- maior disponibilidade de meios de transporte adequados às características das equipes e dos deslocamentos realizados;
- aprimoramento da gestão logística, mediante incorporação dos veículos aos sistemas e instrumentos de gerenciamento da frota adotados pelo TJAP; e
- contribuição para a continuidade, eficiência e segurança das atividades institucionais relacionadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

10.2 – Resultados Operacionais

Sob o ponto de vista operacional, a contratação deverá proporcionar:

- maior disponibilidade e previsibilidade para o deslocamento das equipes envolvidas nas atividades institucionais;
- redução das interrupções decorrentes da indisponibilidade dos veículos antigos e da necessidade recorrente de intervenções de manutenção;
- melhoria das condições de segurança e conforto nos deslocamentos, mediante utilização de veículos novos e dotados dos equipamentos e sistemas de segurança exigidos pela legislação e pelas especificações técnicas constantes do Anexo Único;
- possibilidade de realização simultânea de atividades institucionais em diferentes localidades, em razão da disponibilização de 02 (duas) unidades;

- maior confiabilidade operacional para realização de deslocamentos de média e longa distância, inclusive para localidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso; e
- melhoria das condições de transporte das equipes, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades da unidade.

Os veículos deverão contar com os sistemas mínimos de segurança estabelecidos no Anexo Único, admitindo-se a oferta de tecnologias e equipamentos adicionais ou superiores, desde que compatíveis com a configuração homologada do veículo e sem prejuízo dos requisitos mínimos estabelecidos para a contratação.

Com isso, espera-se maior continuidade, segurança, confiabilidade e eficiência na execução das atividades institucionais desenvolvidas pela unidade beneficiária.

10.3 – Resultados Sociais

No âmbito social, a contratação deverá contribuir para a ampliação e continuidade das ações desenvolvidas pelo Juizado da Infância e Juventude, especialmente mediante:

- ampliação da capacidade de atendimento em áreas rurais, ribeirinhas, remotas e de difícil acesso;
- maior disponibilidade de transporte para realização de fiscalizações, inspeções, diligências, visitas técnicas, acompanhamento de ações e demais atividades relacionadas à proteção de crianças e adolescentes;
- fortalecimento da atuação institucional junto às comunidades atendidas;
- melhoria das condições de deslocamento das equipes envolvidas nas ações interinstitucionais; e
- apoio à articulação com os demais órgãos e entidades integrantes da rede de proteção à infância e juventude.

A disponibilidade de veículos adequados às características das atividades desenvolvidas contribuirá para ampliar a capacidade de atuação territorial da unidade e proporcionar maior regularidade aos deslocamentos necessários ao cumprimento de suas atribuições institucionais.

10.4 – Resultados Econômicos e de Sustentabilidade

A substituição dos veículos antigos por unidades novas deverá proporcionar benefícios econômicos, operacionais e ambientais, especialmente:

- redução da recorrência de despesas com manutenção corretiva associadas à utilização de veículos antigos e de elevada idade operacional;
- aumento da disponibilidade da frota e redução dos períodos de indisponibilidade decorrentes de intervenções mecânicas;
- maior previsibilidade das despesas de manutenção durante o período de garantia;
- incorporação de veículos compatíveis com a fase vigente do PROCONVE aplicável à respectiva categoria, bem como com as demais normas ambientais pertinentes;
- adoção de práticas de manutenção preventiva destinadas à preservação da eficiência operacional e da vida útil dos veículos; e
- adequada gestão e destinação dos resíduos decorrentes da manutenção e operação da frota, observadas as normas ambientais e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

Sob a perspectiva econômica, espera-se que a renovação dos veículos contribua para a racionalização dos gastos relacionados à manutenção da frota, considerando o histórico de despesas dos veículos anteriormente utilizados e a redução da necessidade de intervenções corretivas associadas ao seu elevado tempo de utilização.

Sob a perspectiva ambiental, os veículos deverão observar os padrões de emissão e demais requisitos ambientais aplicáveis à respectiva categoria, contribuindo para a modernização da frota institucional em consonância com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo TJAP.

10.5 – Síntese dos Resultados Pretendidos

Em síntese, a aquisição das 02 (duas) vans pretende assegurar a recomposição e modernização dos meios de transporte destinados ao Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas, proporcionando maior disponibilidade, segurança e confiabilidade para o desenvolvimento de suas atividades.

A solução deverá contribuir para:

- assegurar a continuidade das atividades institucionais que dependem de deslocamento de equipes;
- ampliar a capacidade operacional para atendimento de localidades urbanas, rurais, ribeirinhas e de difícil acesso;
- reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade e dos custos de manutenção dos veículos antigos;
- aprimorar as condições de segurança e conforto das equipes durante os deslocamentos;

- favorecer a racionalização da gestão e dos custos da frota;
- incorporar veículos compatíveis com as normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes; e
- promover a utilização eficiente dos recursos destinados pelo FAJIJ ao atendimento das necessidades da infância e juventude.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a solução escolhida não se limita à renovação patrimonial da frota, mas se destina à recomposição da capacidade operacional necessária à continuidade e ao adequado desempenho das atividades institucionais da unidade beneficiária.

34. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Designação da Gestão e Fiscalização Contratual

Previamente à execução contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias à indicação e designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação interna aplicável no âmbito do TJAP.

A designação deverá observar a segregação e distribuição das atribuições necessárias ao adequado acompanhamento da contratação, contemplando, conforme a estrutura administrativa adotada pelo Tribunal:

- gestor do contrato, responsável pela coordenação e acompanhamento geral da execução contratual;
- fiscal técnico, preferencialmente servidor com conhecimento das características do objeto, responsável pelo acompanhamento da entrega, inspeção e verificação da conformidade dos veículos com as especificações estabelecidas; e
- fiscal administrativo, quando cabível, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, documentais e financeiros relacionados à execução contratual.

As respectivas designações deverão ser formalizadas e juntadas aos autos, com definição das atribuições dos agentes responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

11.2 – Planejamento do Recebimento, Guarda e Incorporação dos Veículos

A Coordenadoria de Logística e Transporte – CLT/SGA deverá adotar, previamente à entrega, as providências necessárias à organização do recebimento dos veículos, incluindo a definição dos responsáveis pela conferência técnica e documental e a disponibilização de local adequado para sua recepção e guarda.

Deverá ser articulada com as unidades competentes a adoção dos procedimentos necessários ao registro, controle e incorporação dos veículos à frota institucional, observadas as atribuições administrativas de cada setor.

Após o recebimento definitivo, deverão ser promovidos, conforme as competências das unidades responsáveis:

- o registro e a incorporação patrimonial dos veículos;
- o cadastramento nos sistemas de controle e gerenciamento da frota adotados pelo TJAP;
- a identificação visual institucional, de acordo com o padrão aplicável à frota oficial; e
- os demais registros administrativos necessários à sua regular utilização.

11.3 – Providências para Operacionalização dos Veículos

Previamente à efetiva utilização dos veículos, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à sua integração ao modelo de gestão da frota vigente no TJAP, contemplando, conforme aplicável:

- cadastramento no sistema de gerenciamento de frota;
- disponibilização dos meios necessários ao abastecimento;
- adoção das providências necessárias à cobertura securitária;
- organização dos serviços de condução;
- integração aos sistemas de rastreamento, telemetria e demais mecanismos de controle utilizados pelo Tribunal, quando aplicáveis; e
- definição das rotinas de acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva, observadas, durante o período de garantia, as condições estabelecidas pelo fabricante.

A operacionalização deverá ocorrer mediante os instrumentos contratuais e sistemas vigentes à época da incorporação dos veículos à frota, cabendo às unidades competentes adotar as providências administrativas eventualmente necessárias à sua inclusão.

11.4 – Verificação da Documentação e da Conformidade da Contratação

Previamente à formalização da contratação, deverão ser verificadas, pelas unidades competentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, bem como a documentação necessária à formalização do ajuste.

No que se refere aos aspectos técnicos do objeto, deverão ser observadas as especificações consolidadas no Anexo Único e nos demais documentos da contratação, assegurando-se que não sejam introduzidos requisitos distintos ou mais restritivos daqueles estabelecidos para o certame.

Quando da entrega e do recebimento dos veículos, deverão ser apresentados e conferidos, conforme aplicável:

- documentação necessária ao emplacamento, licenciamento e registro dos veículos em nome do TJAP;
- manuais de operação e manutenção;
- termos e condições da garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses;
- informações relativas à rede de assistência autorizada e às condições de atendimento previstas pelo fabricante;
- documentação técnica necessária à comprovação da conformidade dos veículos com as especificações estabelecidas no Anexo Único; e
- documentação comprobatória do atendimento à fase vigente do PROCONVE aplicável à categoria do veículo ofertado, quando exigível para a comprovação da conformidade ambiental.

11.5 – Planejamento Operacional para Utilização dos Veículos

A Coordenadoria de Logística e Transporte – CLT/SGA deverá articular-se com o Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas para o planejamento da utilização dos veículos, contemplando, entre outros aspectos:

- definição das prioridades de atendimento e utilização;
- organização da disponibilidade dos condutores;
- definição do local de guarda dos veículos;
- cadastramento e acompanhamento nos sistemas de gestão da frota;
- controle de quilometragem, abastecimento, manutenção e demais registros operacionais; e
- orientação dos usuários quanto às rotinas e procedimentos aplicáveis à utilização dos veículos oficiais.

As providências deverão buscar assegurar que, após o recebimento e a incorporação dos veículos à frota, estes possam ser disponibilizados para utilização institucional de forma organizada, segura e compatível com as necessidades da unidade beneficiária.

35. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 – Enquadramento e Identificação dos Impactos

A aquisição e utilização dos veículos objeto desta contratação poderão produzir impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente nas etapas de operação, manutenção e posterior desfazimento, relacionados ao consumo de combustível, emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, utilização de óleos, fluidos e demais insumos automotivos, bem como à geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

Nesse contexto, a Administração deverá adotar medidas destinadas à prevenção, redução e adequada gestão desses impactos, observando a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 10.936/2022, as normas ambientais aplicáveis aos veículos automotores e as diretrizes de sustentabilidade adotadas no âmbito do Poder Judiciário.

As medidas previstas neste item deverão ser aplicadas de forma compatível com as características dos veículos adquiridos, com as orientações dos respectivos fabricantes e com o modelo de gestão da frota vigente no TJAP.

12.2 – Emissões Atmosféricas e Consumo de Combustível

A utilização de veículos com motorização a diesel implica consumo de combustível fóssil e emissão de poluentes atmosféricos e gases associados à operação veicular, constituindo impacto ambiental inerente à solução adotada.

Medidas mitigadoras:

- exigir que os veículos atendam à fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE aplicável à respectiva categoria, bem como às demais normas ambientais pertinentes;
- utilizar combustível e demais insumos compatíveis com as especificações e tecnologias dos veículos, observadas as orientações do fabricante e a regulamentação aplicável;
- realizar as manutenções preventivas nos intervalos recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as condições

adequadas de funcionamento do motor e dos sistemas de controle de emissões;

- acompanhar o consumo de combustível e a quilometragem por meio dos sistemas de gerenciamento da frota utilizados pelo TJAP, possibilitando a identificação de alterações relevantes no padrão de consumo; e
- adotar práticas de condução e planejamento operacional que contribuam para evitar deslocamentos desnecessários e utilização ineficiente dos veículos.

12.3 – Emissão de Ruídos

A operação dos veículos poderá gerar ruídos decorrentes do funcionamento do motor, sistema de escapamento, rodagem e demais componentes mecânicos, devendo ser observados os limites e requisitos estabelecidos pela regulamentação aplicável.

Medidas mitigadoras:

- exigir que os veículos atendam aos limites regulamentares de emissão sonora aplicáveis à respectiva categoria;
- realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação dos sistemas mecânicos, de escapamento e demais componentes capazes de influenciar os níveis de ruído;
- orientar os condutores quanto à adoção de práticas de condução adequadas, evitando acelerações desnecessárias e outras formas de utilização que possam aumentar o consumo de combustível e a emissão de ruídos; e
- observar as recomendações do fabricante relativas à manutenção e operação dos veículos.

12.4 – Geração de Resíduos e Risco de Contaminação

As atividades de manutenção dos veículos poderão gerar resíduos que demandam gerenciamento ambientalmente adequado, incluindo óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus, baterias, fluidos, embalagens, peças e componentes substituídos, alguns dos quais sujeitos a sistemas específicos de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada.

Medidas mitigadoras:

- assegurar que os serviços de manutenção observem a legislação ambiental aplicável ao gerenciamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados;
- observar os sistemas de logística reversa aplicáveis, especialmente quanto a pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais produtos sujeitos a essa sistemática;
- exigir, quando cabível e nos termos dos instrumentos contratuais pertinentes, a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- priorizar a manutenção preventiva, contribuindo para o aumento da vida útil de peças, componentes e do próprio veículo; e
- observar as diretrizes e procedimentos de gestão ambiental e de resíduos adotados pelo TJAP.

12.5 – Eficiência Operacional e Uso Sustentável

A utilização eficiente dos veículos constitui medida relevante para redução dos impactos ambientais associados ao consumo de combustível, à quilometragem percorrida e ao desgaste prematuro de componentes.

Medidas mitigadoras:

- orientar os condutores quanto à adoção de práticas de condução eficiente e segura, contribuindo para a redução de consumo desnecessário de combustível e desgaste dos componentes;
- planejar os deslocamentos e rotas, sempre que possível, de forma a racionalizar a quilometragem percorrida e evitar trajetos desnecessários;
- acompanhar os indicadores de utilização dos veículos, especialmente quilometragem, abastecimento e manutenção, por meio dos sistemas de gerenciamento da frota;
- observar os intervalos de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante, preservando as condições de desempenho e eficiência operacional; e
- promover práticas de utilização que contribuam para a conservação e prolongamento da vida útil dos veículos.

12.6 – Desfazimento e Fim da Vida Útil

Ao final da vida útil ou quando caracterizada a condição de bem inservível, antieconômico ou cuja permanência na frota deixe de atender ao interesse da Administração, os veículos deverão ser submetidos aos procedimentos de desfazimento patrimonial previstos na legislação e na regulamentação interna aplicável.

Medidas mitigadoras:

- promover a destinação dos veículos de acordo com os procedimentos legais e administrativos aplicáveis aos bens móveis da Administração Pública;
- avaliar, conforme o estado de conservação e a classificação patrimonial do bem, as alternativas legalmente admitidas para seu desfazimento;
- assegurar a destinação ambientalmente adequada de componentes, fluidos e resíduos eventualmente gerados no processo de desfazimento;
- observar os sistemas de logística reversa aplicáveis aos componentes sujeitos a essa obrigação; e
- favorecer, quando técnica e juridicamente possível, o reaproveitamento, reciclagem ou recuperação de materiais e componentes.

12.7 – Síntese das Medidas Mitigadoras

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados mostram-se passíveis de prevenção, controle ou mitigação mediante a aquisição de veículos em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, a realização de manutenção preventiva, o gerenciamento adequado dos resíduos, a observância dos sistemas de logística reversa e a adoção de práticas de condução e utilização eficiente da frota.

As medidas propostas deverão ser observadas durante todo o ciclo de utilização dos veículos, desde sua incorporação à frota até o respectivo desfazimento, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados à solução e para a utilização responsável dos recursos públicos.

36. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e ambientais desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), mostra-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento das necessidades do Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP.

A solução permitirá a recomposição da capacidade operacional de transporte da unidade, mediante substituição dos veículos anteriormente utilizados, proporcionando maior disponibilidade, segurança, confiabilidade e adequação aos deslocamentos necessários à realização de fiscalizações, inspeções, diligências, ações itinerantes, visitas técnicas e demais atividades institucionais, inclusive em localidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso.

A análise realizada ao longo deste Estudo demonstra que:

- os veículos anteriormente destinados ao atendimento da unidade apresentam elevado tempo de utilização, depreciação, obsolescência e histórico relevante de despesas com manutenção preventiva e corretiva, tendo sido registrados gastos de R$ 53.294,85 no período de janeiro de 2024 a outubro de 2025, circunstâncias que fundamentam a necessidade de renovação dos meios de transporte;
- as alternativas de utilização da frota existente, transporte público, transporte por aplicativo e locação foram avaliadas, tendo a aquisição de veículos novos se mostrado a solução mais adequada às características permanentes e operacionais da demanda, especialmente quanto à disponibilidade, segurança, capacidade de transporte e continuidade das atividades institucionais;
- as especificações técnicas foram estabelecidas de modo a assegurar os requisitos mínimos necessários de desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade, admitindo-se soluções, sistemas e tecnologias equivalentes ou superiores, nos termos definidos no Anexo Único;
- os veículos deverão observar a fase vigente do PROCONVE aplicável à respectiva categoria, bem como as demais normas técnicas, de segurança e ambientais pertinentes;
- a solução contempla garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições, limites e cobertura estabelecidos pelo fabricante;
- o valor estimado da contratação corresponde a R$ 329.818,42 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) por unidade, totalizando R$ 659.636,84 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para as 02 (duas) unidades, conforme pesquisa de preços que instrui o procedimento, devendo ser preservada sua compatibilidade com os valores de mercado até a conclusão da contratação;
- a contratação será custeada com recursos do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e Juventude do Estado do Amapá – FAJIJ, observada a disponibilidade orçamentária consignada nos autos;
- a operacionalização dos novos veículos poderá ser integrada aos sistemas e instrumentos de gerenciamento da frota vigentes no TJAP, contemplando manutenção, abastecimento, seguro, condução e demais serviços correlatos, conforme aplicável; e
- os possíveis impactos ambientais relacionados à utilização, manutenção e posterior desfazimento dos veículos foram

identificados, estando previstas medidas destinadas à sua prevenção, controle e mitigação, especialmente quanto às emissões, manutenção preventiva, gerenciamento de resíduos, logística reversa e utilização eficiente da frota.

Diante do exposto, considera-se adequada e viável a contratação pretendida, por se mostrar compatível com a necessidade administrativa identificada e com os resultados institucionais e operacionais pretendidos, observados os princípios e diretrizes aplicáveis às contratações públicas.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, condicionada à conclusão das providências de instrução da fase preparatória, à harmonização dos documentos que compõem o procedimento e ao atendimento das recomendações jurídicas e administrativas aplicáveis, de modo a assegurar a regularidade e consistência dos atos subsequentes.

Macapá, 07 de outubro de 2026.

36.1.

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Veículo automotor tipo Van de passageiros, novo, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior, com capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes, sendo 01 (um) motorista e 14 (quatorze) passageiros, admitida capacidade superior.

O veículo deverá:

· ser fornecido em versão originalmente destinada ao transporte de passageiros ou devidamente homologada para essa finalidade;

· possuir configuração e capacidade devidamente homologadas pelos órgãos competentes;

· possuir 04 (quatro) ou mais portas, incluindo porta lateral destinada ao acesso dos passageiros;

· possuir cor branca, prata, cinza ou outra tonalidade clara admitida pelo TJAP;

· ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;

· atender integralmente às normas do CONTRAN, SENATRAN, PROCONVE e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis;

· possuir todos os bancos, cintos de segurança, revestimentos, acabamentos e equipamentos instalados e homologados para a capacidade ofertada;

· possuir tapetes internos para a cabine do motorista e, quando aplicável à configuração do veículo, para o compartimento de passageiros;

· não apresentar sinais de uso anterior, avarias, adaptações improvisadas ou quaisquer condições incompatíveis com veículo novo.

Serão admitidas soluções, sistemas e tecnologias equivalentes ou superiores às especificadas neste Anexo, desde que preservados os requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade.

2. MOTOR E DESEMPENHO

- Motor movido a diesel, adequado ao porte e à capacidade de transporte do veículo;
- potência mínima de 165 cv;
- torque compatível com a potência, o peso bruto total e a capacidade de passageiros do veículo, de modo a assegurar desempenho adequado em vias urbanas e rodoviárias, inclusive em deslocamentos de longa distância;
- atendimento à fase vigente do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE aplicável à categoria do veículo ofertado, bem como às demais normas ambientais pertinentes;
- sistema de alimentação e gerenciamento eletrônico compatível com os padrões vigentes;

- sistema de arrefecimento dimensionado para operação nas condições climáticas predominantes no Estado do Amapá.

Não serão exigidos cilindrada específica, rotação exata para obtenção da potência ou torque, quantidade ou capacidade específica de baterias, amperagem determinada do alternador ou outras características construtivas próprias de fabricante, desde que o conjunto mecânico e elétrico seja tecnicamente adequado ao veículo ofertado.

3. TRANSMISSÃO, TRAÇÃO, DIREÇÃO E SUSPENSÃO

· transmissão manual ou automática, com quantidade de marchas compatível com o desempenho e a categoria do veículo;

· sistema de tração adequado à configuração homologada pelo fabricante;

· direção com assistência elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica ou tecnologia equivalente;

· suspensão dianteira e traseira dimensionadas pelo fabricante para o peso, lotação e condições normais de utilização do veículo, assegurando estabilidade, segurança e conforto aos ocupantes;

· sistema de auxílio à partida em aclive, quando integrante da configuração de segurança do veículo ou tecnologia equivalente.

Não serão exigidos relação específica de transmissão ou diferencial, diâmetro de embreagem ou determinada arquitetura construtiva de suspensão, admitindo-se as soluções técnicas homologadas pelo fabricante que atendam ao desempenho requerido.

4. FREIOS, RODAS E PNEUS

· sistema de freios com ABS, em conformidade com a legislação vigente;

· sistema eletrônico de distribuição e/ou assistência de frenagem, quando aplicável;

· rodas com aro mínimo de 16 polegadas, em aço ou liga leve;

· pneus novos, sem uso, compatíveis com as rodas, capacidade de carga, velocidade, peso e especificações homologadas para o veículo;

· conjunto de roda e pneu sobressalente ou solução de contingência originalmente homologada pelo fabricante, quando aplicável;

· configuração de rodagem simples ou dupla no eixo traseiro, conforme projeto e homologação do veículo ofertado.

5. DIMENSÕES, CAPACIDADE E BAGAGEM

As dimensões externas e internas deverão ser compatíveis com a categoria do veículo e com a capacidade mínima de passageiros exigida, assegurando condições adequadas de circulação, embarque, desembarque, ergonomia e conforto.

O veículo deverá possuir:

· capacidade mínima para 15 ocupantes (14 passageiros + motorista);

· compartimento destinado ao transporte de bagagens, materiais e equipamentos compatível com a lotação do veículo;

· capacidade de carga útil suficiente para transportar simultaneamente os ocupantes previstos e suas bagagens, respeitados os limites técnicos estabelecidos pelo fabricante;

· porta lateral de acesso aos passageiros com dimensões compatíveis com embarque e desembarque seguros;

· porta ou portas traseiras que permitam acesso adequado ao compartimento de bagagens;

· altura interna e disposição dos assentos compatíveis com a utilização regular para transporte coletivo de passageiros.

As dimensões específicas do veículo poderão variar conforme o fabricante e o modelo ofertados, desde que atendidos os requisitos de capacidade, segurança, acessibilidade operacional e funcionalidade estabelecidos neste Anexo.

6. CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL E AUTONOMIA

· tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros;

· reservatório de ARLA 32 com capacidade compatível com o sistema de tratamento de emissões do veículo, quando aplicável;

· autonomia compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários realizados pelo TJAP.

Não serão exigidos volumes específicos de óleo do motor, transmissão, diferencial ou sistema de arrefecimento, devendo ser observadas as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante do veículo ofertado.

7. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

O veículo deverá possuir, no mínimo:

· sistema de freios ABS;

· controle eletrônico de estabilidade ou tecnologia equivalente;

· controle eletrônico de tração, quando aplicável à configuração do veículo;

· assistência à frenagem de emergência ou tecnologia equivalente;

· sistema de auxílio à partida em rampa ou tecnologia equivalente;

· airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro, sem prejuízo de outros exigidos pela legislação;

· cintos de segurança para todos os ocupantes, em conformidade com a legislação vigente;

· sistema de travamento das portas;

· luzes de condução diurna, quando exigidas pela legislação ou incorporadas ao projeto do veículo;

· câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio visual às manobras;

· sensores de estacionamento traseiros, câmera ou tecnologia equivalente destinada a auxiliar manobras;

· demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação brasileira para a categoria do veículo.

Poderão ser ofertados sistemas adicionais de segurança ativa e passiva, tais como alerta de colisão, frenagem autônoma de emergência, monitoramento de ponto cego, assistente de permanência em faixa, controle anticapotamento e estabilização para ventos laterais, sem que sua ausência constitua causa de desclassificação, salvo quando exigidos pela legislação aplicável à categoria.

8. CONFORTO E CLIMATIZAÇÃO

Considerando as condições climáticas do Estado do Amapá e a finalidade de transporte coletivo de servidores e demais usuários, os veículos deverão possuir sistema de climatização capaz de atender adequadamente tanto à cabine do motorista quanto a todo o compartimento de passageiros.

Deverão possuir, no mínimo:

· ar-condicionado dianteiro e sistema de climatização destinado ao compartimento de passageiros, original de fábrica ou devidamente homologado;

· distribuição de ar adequada ao número de ocupantes;

· banco do motorista com regulagens que permitam adequada posição de condução;

· apoio de cabeça nos assentos, conforme legislação aplicável;

· vidros elétricos dianteiros;

· retrovisores externos com regulagem elétrica ou tecnologia equivalente;

· iluminação interna adequada ao compartimento de passageiros;

· revestimentos internos apropriados à utilização institucional e de fácil higienização;

· estribo, degrau ou solução equivalente que proporcione acesso seguro dos passageiros, quando necessário em razão da altura do veículo;

· tomadas USB, USB-C ou solução equivalente para alimentação de dispositivos eletrônicos, em quantidade compatível com a configuração do veículo.

9. TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

O veículo deverá possuir:

· computador de bordo ou sistema equivalente de apresentação das principais informações operacionais do veículo;

· sistema de áudio e/ou central multimídia;

· conectividade Bluetooth ou tecnologia equivalente;

· integração com dispositivos móveis, mediante Android Auto, Apple CarPlay ou tecnologia equivalente, quando disponível na configuração ofertada;

· comandos de áudio no volante ou solução funcional equivalente;

· entrada USB, USB-C ou tecnologia equivalente;

· tacógrafo digital, quando exigido pela legislação para a categoria e capacidade do veículo.

Não será exigida tecnologia identificada por denominação comercial exclusiva de determinado fabricante, sendo admitidas soluções funcionalmente equivalentes ou superiores.

10. DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues:

· devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – CNPJ nº 34.870.576/0001-21;

· com taxas, tributos e demais encargos necessários à regular circulação devidamente quitados;

· acompanhados dos manuais de operação, manutenção e garantia;

· acompanhados da documentação técnica pertinente;

· com chave principal e chave reserva;

· limpos e higienizados, interna e externamente;

· com tanque de combustível abastecido;

· com reservatório de ARLA 32 abastecido, quando aplicável;

· com todos os equipamentos e acessórios contratados instalados e em perfeito funcionamento.

As demais condições, local, horário, agendamento, responsabilidades pelo transporte e procedimentos de recebimento observarão o estabelecido no ETP e no Termo de Referência.

A identificação visual institucional será realizada posteriormente pelo TJAP, não constituindo obrigação da contratada.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante, observadas as respectivas condições de utilização e manutenção.

Durante o período de garantia, deverão ser assegurados atendimento e assistência técnica em condições compatíveis com a utilização institucional dos veículos, conforme regras e cobertura estabelecidas pelo fabricante.

A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à utilização da garantia e indicar a rede de assistência técnica autorizada aplicável aos veículos ofertados.

12. QUANTIDADE

Quantidade: 02 (duas) unidades.

36.2.

36.3.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026-TJAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** , com sede na Rua General Rondon, nº 1295, na cidade de Macapá/Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**, cujo termo de posse foi publicado no Diário da Justiça de nº 38 do dia 25 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXX, CPF/MF Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºXXXXXXXXX.8.03.0901-SEI e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

37. **OBJETO**

37.1. O objeto desta contratação é a aquisição de 02 (duas) unidades de veículos automotores tipo VAN, com capacidade mínima para 15 ocupantes (14 passageiros + 01 motorista), destinadas ao Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Macapá/AP, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento e conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor	Subtotal
01	Veículo automotor tipo VAN (14+1 lugares)	und	02	R$ XXXXXX	R$ XXXXX
Valor total					**R$ XXXXX**

37.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

37.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

37.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026; e

37.2.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

38. VIGÊNCIA

38.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

38.2. o Prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

38.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

38.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

38.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

39. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

39.1. Os critérios referentes ao modelo de execução e de gestão contratual do objeto estão definidos nos itens 5 e 6, respectivamente, do Termo de Referência.

40. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

40.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item no Estudo Técnico Preliminar.

41. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

41.1. **Preço:**

41.1.1. O valor total do contrato é de R$ XXXXXX (XXXXXXX);

41.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

41.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

41.2. **Condições de Pagamento:**

41.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à contratada estão definidos no Termo de Referência.

42. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE E REVISÃO)

Do Reajuste:

42.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja: 03/09/2026.

42.2. Após o interregno de 01 (um) ano, mencionado no item anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se a aplicação do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

42.3. O reajuste não será concedido de ofício, sendo dever e responsabilidade exclusiva da Contratada pleiteá-lo formalmente e por escrito junto à Administração Pública, anexando a memória de cálculo e a documentação pertinente que demonstre a variação dos custos.

42.4. Após a concessão do primeiro reajuste, o pedido deve ser apresentado a partir da data em que se completar o novo período de 12 (doze) meses, respeitando a anualidade do índice adotado, durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito ao reajuste do período anterior.

42.5. Na hipótese da prorrogação contratual ocorrer antes do fechamento ou da divulgação oficial do índice acumulado dos 12 (doze) meses, a contratada deverá ressalvar expressamente em sua manifestação o direito ao reajuste, sob pena de preclusão do seu direito.

42.6. O pedido formal, acompanhado da demonstração analítica do cálculo e dos valores devidos, deverá ser apresentado assim que o índice for divulgado oficialmente, sob pena de perda do direito.

42.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

42.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

42.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

42.10. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

Da Revisão:

42.11. O reequilíbrio por meio de revisão de preços dar-se-á em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

42.12. Ficará a cargo da contratada a demonstração da necessidade de revisão nos preços contratados, devendo encaminhar os pedidos devidamente fundamentados e justificados, com documentos de comprovação de suas alegações e planilhas com os novos valores, podendo ainda a contratante fazê-lo, unilateralmente, quando verificar as ocorrências descritas no item 6.11, com as devidas justificativas.

43. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

43.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

43.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

43.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, conforme o caso;

43.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

43.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

43.6. Aplicar ao contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

43.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado do Amapá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando for o caso;

43.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

43.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

43.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso possua.

43.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

43.11. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato, conforme o contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

43.12. Encaminhar formalmente a demanda por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência.

44. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

44.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

44.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

44.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação, vestuários e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, respeitando as normas referentes à segurança e medicina do trabalho;

44.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

44.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros por dolo ou culpa de seus representantes legais, prepostos ou empregados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

44.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

44.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 05 dias, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

44.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

44.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

44.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

44.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

44.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

44.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

44.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

44.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, quando for o caso;

44.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

44.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

44.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

44.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

44.20. A contratada deverá respeitar as Normas e Legislação Ambiental regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto a poluição sonora;

44.21. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

44.22. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

44.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

44.24. Manter devidamente atualizado, durante toda a vigência do contrato, o endereço de correio eletrônico (e-mail) e os dados de contato da empresa e de seu representante legal/preposto informados neste instrumento, ciente de que as intimações e comunicações contratuais e de processos sancionadores poderão ser realizadas por meio do e-mail indicado na proposta da CONTRATADA ou por qualquer outra via prevista no art. 9º, §1º da IN nº 119/2024-GP/TJAP, reputando-se válidas as notificações enviadas aos dados constantes dos autos.

45. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

45.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

45.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

45.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

45.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

45.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

45.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

45.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

45.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

45.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

45.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

45.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

45.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

45.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

46. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

46.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

47. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

47.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

47.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

47.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

47.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

47.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

47.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

47.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

47.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

47.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

47.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

47.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

47.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

47.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, §4º, da Lei).

47.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 do item acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a descrita no item 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).

47.2.4. Multa:

47.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias, não podendo ultrapassar o percentual de 30% do valor total do contrato;

47.2.4.2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

47.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, entre 0,5% e 25% do valor do contrato, conforme a gravidade.

47.2.4.4. Compensatória entre 0,5% e 30% sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade, no caso de inexecução total do objeto.

47.2.4.5. Compensatória entre 0,5% e 5% do valor do contrato, conforme a gravidade, para infração descrita no subitem 11.1.1.

47.2.4.6. Compensatória entre 0,5% e 10% do valor do contrato, conforme a gravidade, para infração descrita no subitem 11.1.2.

47.2.4.7. Compensatória entre 0,5% e 15% do valor do contrato, conforme a gravidade, para infração descrita no subitem 11.1.4.

47.3. O valor da multa aplicada será:

47.3.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração;

47.3.2. pago por meio de depósito bancário na conta do Tribunal Justiça do Amapá;

47.3.3. descontado do valor da garantia prestada; ou

47.3.4. cobrado judicialmente.

Parágrafo Primeiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o Tribunal poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

Parágrafo Terceiro. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Parágrafo Quarto. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo Quinto. Quando o contratado já tiver sofrido Advertência e reincidir na prática do mesmo ato, poderá receber nova advertência, cumulada com multa.

47.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

47.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

47.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

47.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

47.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

47.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

47.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

47.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

47.6.6. a reincidência.

47.7. Antes da aplicação de qualquer das sanções tipificadas nos subitens 11.2.1 a 11.2.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

47.8. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.4, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

47.9. Concluído o julgamento e mantida a penalidade aplicada, o processo retornará à Comissão, que certificará o trânsito em julgado administrativo, procedendo à publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico e registrando as sanções nos sistemas próprios.

47.10. O Tribunal não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pelo licitante ou pelo contratado.

47.10.1. As provas propostas pelo licitante ou pelo contratado, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

47.11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

47.11.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

47.11.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, e quando não houver expediente no TJAP.

47.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

47.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

47.14. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

47.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Das Comunicações e Intimações no Processo Sancionador:

47.16. Para os fins de processo administrativo sancionador, as intimações e notificações ao CONTRATADO poderão ser efetuadas **por qualquer um dos meios válidos previstos no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 119/2024-GP/TJAP**, inclusive mediante o envio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, presumindo-se válida a comunicação encaminhada aos dados cadastrais vigentes no contrato.

47.17. Demais disposições quanto aos procedimentos e aplicabilidade das sanções à contratada serão feitas e decididas conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2024-GP/TJAP, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

48. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

48.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

48.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

48.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

48.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

48.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

49.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício atual, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

49.1.1. O valor total de R$ XXXXXX (XXXXXXXX), será custeado através da nota de empenho nº XXXXXX, programa de trabalho nº XXXXXXXX, elemento de despesa nº XXXXXXXXX, fonte XXXXXX.

49.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

50. DA SUBCONTRATAÇÃO

50.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

51. DOS CASOS OMISSOS

51.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como normas internas do TJAP.

52. ALTERAÇÕES

52.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

52.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

52.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

53. DAS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES

53.1. As intimações e notificações relativas à execução do contrato ou ao processo administrativo sancionador poderão ser realizadas por **qualquer das formas válidas** estabelecidas no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 119/2024-GP/TJAP, tais como:

53.1.1. Por correio eletrônico (e-mail) indicado no preâmbulo deste contrato;

53.1.2. Por telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas via representante habilitado ou preposto, com confirmação de recebimento;

53.1.3. Por ofício encaminhado por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR); ou

53.1.4. Presencialmente/diretamente ao representante da contratada.

53.2. Frustradas as tentativas de intimação pelas vias ordinárias acima referidas, a notificação dar-se-á por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 9º, § 2º, da referida Instrução Normativa.

53.3. É dever irrenunciável da CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer alteração em seus endereços físico e eletrônico, sob pena de o processo sancionador prosseguir à sua revelia caso não seja encontrada em razão de mudança de endereço não informada pela empresa (art. 9º, § 3º, da IN nº 119/2024-GP/TJAP).

54. PUBLICAÇÃO

54.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do TJAP.

55. FORO

55.1. É eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

55.2. Com fundamento no § 4º do art. 784 do CPC, fica dispensada a assinatura de testemunhas quando o contrato for assinado no SEI ou por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Macapá-AP, *data da assinatura eletrônica*.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21
Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA
Presidente
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

55.3.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

55.4.

MODELO DE PROPOSTA

Razão social:

Cnpj:

Endereço:

E-mail:

Contato telefônico:

Número de whatsapp:

Dados bancários (banco, agência e conta corrente):

Nome do representante legal da empresa:

[Sugere-se um texto de apresentação]

Objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Total						

O valor da proposta deve incluir todos os eventuais custos de frete, mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

55.5.

Validade da proposta: 90 dias.

55.6.

Município-UF, dia de mês de ano

Assinatura

55.7.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

55.8.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(Resolução CNJ nº 7/2005, art. 2º, VI)

55.9.

Razão Social (ou Nome Empresarial):
CNPJ:
Endereço:
Representante legal:

Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima identificada, **DECLARO**, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, para fins de atendimento ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, especialmente o art. 2º, VI, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que:

Não há, no quadro societário (sócios/acionistas) desta empresa cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, nem de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do presente certame, circunstância vedada pelo art. 2º, VI, da Resolução CNJ nº 7/2005.

Tenho ciência de que a configuração de quaisquer das hipóteses acima caracteriza prática de nepotismo, sujeitando a empresa e seus responsáveis às consequências legais e administrativas cabíveis, inclusive inabilitação/impedimento,

rescisão contratual, aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Comprometo-me a comunicar imediatamente (no máximo em cinco dias úteis) à Administração qualquer alteração superveniente no quadro societário que possa enquadrar-se nas hipóteses vedadas, ciente de que a omissão ou falsidade sujeita esta empresa às sanções legais.

Para fins de transparência, declaro que **INEXISTEM** situações enquadráveis como nepotismo nos termos acima.

Declaro, por fim, que li e compreendi o conteúdo desta declaração e que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas em lei para o caso de falsidade.

Local e data:

Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PANTOJA PACHECO**, **Secretário(a)**, em 27/10/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0432736** e o código CRC **C35FAD83**.